



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Processo de Compras nº 046/2024

Data de abertura: 01/11/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras novas para o plenário da Câmara Municipal de Sumidouro.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. As cadeiras em uso atualmente no plenário da Câmara Municipal foram adquiridas no ano de 2003 e por este motivo apresentam defeitos recorrentes. A aquisição trará conforto e segurança para os vereadores nas sessões legislativas. O desgaste destes equipamentos se deve ao uso constante em sessões e eventos realizados na Câmara ao longo desses 21 anos. Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de produtos novos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA RELAX COM BRAÇO FIXO: <ul style="list-style-type: none">• REVESTIMENTO: COURÍSSIMO NA COR MARROM;• REGULAGEM DE ALTURA A GÁS;• DENSIDADE MÍNIMA DA ESPUMA: 50 KG/M³;• ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 48x48x6 CM;• ENCOSTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 63x48x5 CM;• SUPORTANDO UMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 QUILOS;• PÉS COM RODAS. *(Modelo referencial acompanha a Guia de Solicitação de Proposta).	13	R\$ 747,96	R\$ 9.723,48

3.1. A seleção da melhor proposta será POR ITEM ÚNICO nesta Dispensa de Licitação e o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO pelo item.

3.2. O licitante assume a responsabilidade por suas propostas. Sendo responsabilizado administrativamente se não mantiver a proposta (Lei Federal 14.133/2021, artigo 155, V).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

3.3. Os produtos entregues deverão ser de qualidade notável. Não serão aceitos produtos fabricados com materiais que se apresentem frágeis e de visível qualidade inferior e com acabamento ruim.

3.4. Os produtos entregues devem ser novos, embalados e sem defeito.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega será imediata e deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal a partir da emissão da Nota de Empenho em nome da contratada e da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A Câmara Municipal de Sumidouro fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, C.E.P. 28637-000.

4.1.2. A entrega realizar-se-á no prazo previsto na Lei Federal 14.133 de 2021, artigo 6º, X:

“compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

4.1.3. O prazo de entrega ao qual se refere o item anterior poderá ser prorrogado a pedido do fornecedor desde que justificado e aceito pela administração, por prazo nunca superior a 15 (quinze) dias corridos.

4.2. As dúvidas relativas à entrega e às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelos fornecedores participantes da dispensa, pessoalmente ou pelos telefones (22) 2531-1394 e (22) 2531-1462, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou ainda pelo e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Sumidouro pessoalmente ou por meio do endereço de e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

5.2. A data para o envio de propostas será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal no endereço <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

5.3. A proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara Municipal digitalmente, com as informações solicitadas na Guia de Solicitação de Proposta.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do produto será integral, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3. O licitante receberá a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento através do e-mail informado na guia de solicitação de preços.

6.4. Será considerado como confirmação do recebimento, o simples envio para o e-mail supracitado, independente de resposta do licitante.

6.5. Cabe ao licitante manter atualizado junto a Câmara Municipal o seu endereço de e-mail.

6.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir do envio do e-mail contendo a Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento para o e-mail do licitante.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A contratada deve cumprir o prazo de fornecimento dos produtos conforme os itens 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

7.3. Os produtos deverão ser entregues com a Nota Fiscal correspondente.

7.3.1. Na Nota Fiscal, a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

7.4. Os produtos entregues deverão estar sem defeito, em embalagens íntegras e limpas e de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Guia de Solicitação de Proposta.

8. DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. A garantia consiste na substituição dos produtos defeituosos ou que se apresentem diferentes do estipulado neste Termo de Referência sem nenhum ônus para a Câmara Municipal.

8.2. O prazo de garantia para os produtos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório, devidamente registrado e datado pelo servidor competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

8.2.1. Caso não seja registrado o recebimento provisório, a garantia terá início na data de emissão da Nota Fiscal.

8.3. A garantia ficará a cargo da contratada e não da fabricante do produto.

8.4. O prazo para a substituição dos produtos defeituosos será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação formal à contratada a respeito do defeito.

8.4.1. O prazo de que fala o item 8.4 poderá ser reduzido à metade em caso de necessidade da Câmara Municipal, o que será informado formalmente a contratada.

8.5. A Câmara não aceitará produtos retificados no cumprimento da garantia; apenas aceitará produtos novos.

8.6. Qualquer tentativa de burlar o que exige o item 8.5 ensejará abertura de processo para punição da contratada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais leis aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. O prazo do recebimento provisório será de 15 dias corridos contados a partir do dia da entrega dos produtos.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos conforme os critérios do item 8, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.1. O prazo do recebimento definitivo será de 30 dias corridos após findado o prazo do recebimento provisório.

9.2.2. O recebimento definitivo não isenta a contratada de cumprir a garantia do objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

9.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque.

9.16.1. A transferência bancária será realizada para conta em nome da empresa contratada.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária ou assinado o cheque para pagamento com sua devida entrega a contratada.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

- 12.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;
- 12.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- 12.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;
- 12.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.
- 12.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail *compras@camarasumidouro.rj.gov.br*.
- 12.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;
- 12.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e posteriores alterações;
- 12.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 05 de Novembro de 2024.

Walace Corrêa dos Santos

Responsável por Compras, Almoxarifado e Patrimônio

Aprovo, em 05 de Novembro de 2024.

José Amarildo Pimentel

Presidente da Câmara Municipal

*APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.*